

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A EMPRESA PAPEIS & COMPANHIA E A ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL**

A Associação do Porto de Paralisia Cerebral, adiante designada por APPC, NIF n.º 506831957 com sede na Rua Delfim Maia n.º 276, 4200-253 Porto, representado por Abílio Manuel Saraiva da Cunha, na qualidade de Presidente da Direção.

e

A EMPRESA Papeis & Companhia, NIF n.º 510 277 574 com sede na Rua Monte da Bela, 300, Fração M, 4450-294 Ermesinde e representado, neste ato, pelo Sr. Luís do Vale.

Estabelecem o presente protocolo de cooperação, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

O presente Protocolo de Cooperação visa regular a relação entre as partes, considerando o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a estabelecer os procedimentos de acolhimento de estagiários.

**Cláusula 2.ª**

A APPC, através do seu serviço de APPC Emprego da Unidade Orgânica do Porto, compromete-se a apoiar a concretização de estágios vocacionais da seguinte forma:

1. Encaminhar o cliente para estágio vocacional de acordo com as áreas de serviço solicitadas;
2. Conceder localmente ao cliente os apoios sociais em vigor e seguro de acidentes pessoais;
3. Disponibilizar o questionário para avaliação da satisfação das partes interessadas.

**Cláusula 3.ª**

A Empresa Papeis & Companhia compromete-se a:

1. Disponibilizar os meios técnicos e humanos necessários ao desenvolvimento do estágio vocacional.

2. Facultar o acesso às instalações do(s) técnico(s) acordados para o acompanhamento do cliente.
3. Comunicar de imediato, qualquer problema que surja com o estagiário.
4. No final do período de estágio vocacional proceder à avaliação do estagiário, preenchendo os formulários de avaliação.

#### Cláusula 4.ª

O presente Protocolo tem a vigência de um ano, contado a partir da data da sua celebração, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado por qualquer das outorgantes mediante comunicação escrita, com pelo menos trinta dias de antecedência.

#### Cláusula 5.ª

O presente protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes.

Feito em duplicado e outorgado no Porto, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

Associação do Porto de Paralisia Cerebral  
O Presidente,

Sr. Abílio Manuel Saraiva da Cunha

Papeis & Companhia

Porto, 06 de Outubro de 2016